Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Jóia do Oeste

LEI Nº 449/92.

DATA: 23 de setembro de 1992.

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 430/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta lei, alterada a redação do artigo 1º, Parágrafo Único da lei nº 430/92 de 01 de julho de 1992, o qual passa a vigir com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Para fazer jus aos benefícios a que alude este artigo, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do principal, acrescido de correção monetária até o dia 31 de outubro do corrente ano."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 23 de setembro de 1992.

João Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL